



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023
PROCESSO Nº. 085/2023

No dia dezesseis do mês de agosto do ano de 2023, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, Estado Do Rio Grande Do Sul, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.139/0001-99, com sede administrativa localizada na Av. João Pessoa, nº 414, bairro Centro, CEP nº. 98670-000, nesta cidade de Humaitá/RS, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PAULO ANTÔNIO SCHWADE, inscrito no CPF sob o nº. 175.754.190-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 027/2023, Processo Licitatório nº. 085/2023**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a eventual e futura a **eventual e futura aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
15963	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	5
15965	COMPUTECH INFORMATICA LTDA	7
15966	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	9
15961	FULLTECH INFORMATICA LTDA	11
15959	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	12
15104	J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	10
15955	MICRON INFORMATICA LTDA	3
15962	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1,2,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	07.766.048/0002-35
COMPUTECH INFORMATICA LTDA	09.170.651/0001-02
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	49.641.888/0001-30
FULLTECH INFORMATICA LTDA	41.459.193/0001-20
I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	41.232.530/0001-42
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	30.915.834/0001-98
MICRON INFORMATICA LTDA	39.791.096/0001-99
PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	85.067.502/0001-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **eventual e futura aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de



condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 15104 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qnt.	Valor Unit.	Valor total
10	Notebook completo com no mínimo as seguintes características: Polegadas da Tela: 15,6"; Processador: Intel® Celeron® N4020 Dual Core 1.10 GHz até 2.80 GHz, WINDOWS. Tipo de memória: DDR4; Memória RAM: 4 GB DDR4 2400 MHz (soldado); Disco rígido (HD): 128GB SSD; Placa de vídeo: Integrada, Intel UHD Graphics 600; Placa de som: Integrada; Teclado: Português-BR, com teclado numérico; Mouse: Touchpad; Portas USB:2 (3.2), 1 (2.0); Conexão s/ fio (wireless): 802.11ac; Conexão Bluetooth: Sim; Conexão HDMI: sim; Bateria removível: Não; Bateria: 2 células 35 Wh; Tensão/Voltagem: Bivolt; Garantia mínima: 12 meses; Conteúdo da Embalagem:- Notebook – Adaptador AC - Cabo de força – Manual	Und.	Positivo Vision	Até 32 unidades	R\$ 1.609,00	R\$ 51.488,00

Fornecedor: 15955 - MICRON INFORMATICA LTDA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qnt.	Valor Unit.	Valor total
03	Computador com no mínimo as seguintes características: Processador Intel Core i3-10100F ou equivalente, 8 GB de memória RAM, SSD 500 GB, contendo também mouse, teclado e um monitor com no mínimo 17 polegadas, HD, LED	Und.	KMEX/HQ	Até 15 unidades	R\$ 1.569,00	R\$ 23.535,00

Fornecedor: 15959 - I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qnt.	Valor Unit.	Valor total
12	Tv smart 50" com no mínimo as seguintes características: Tela em led, ultra HD, 4k, sistema webOS, controle magic, Wi-Fi Bluetooth, 3 entradas hdmi, 2 USB	Und.	LG	Até 12 unidades	R\$ 2.170,00	R\$ 26.040,00

Fornecedor: 15961 - FULLTECH INFORMATICA LTDA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qnt.	Valor Unit.	Valor total
11	Projektor Multimídia com no mínimo as seguintes características: Brilho: 3.600 Lúmens, Contraste: 20.000:1; Resolução Nativa: 800x600 (SVGA) Formato de Tela: 4:3, Zoom: 1.1:1, Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, SECAM HDTV Compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, Sistema de Projeção: DLP Fonte de Luz: Lâmpada Consumo de Lâmpada: 200W, Durabilidade da Lâmpada: Até 15.000 horas, Ruído: 33 dBA, Cor: Branco INTERFACE 1x PC (D-sub) 1x	Und.	BENQ	Até 12 unidades	R\$ 2.799,72	R\$ 33.596,64



Monitor para Fora (D-sub 15 pinos) 1x Entrada S-Video (Mini DIN 4 pinos) 1x Vídeo Composto (RCA) 2x HDMI 1x USB tipo Mini B 1x Entrada de Áudio (3,5 mm Mini Jack) 1x Saída de Áudio (3,5 mm Mini Jack) 1x RS232 (DB-9 pinos) 2x Receptor Infravermelho 1x Barra de Segurança. ITENS INCLUSOS: Projetor MS550 Controle Remoto c/ Bateria Cabo de Força Guia Rápido Cartão de Garantia Cabo VGA					
--	--	--	--	--	--

Fornecedor: 15962 - PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qnt.	Valor Unit.	Valor total
01	Câmera fotográfica com no mínimo as seguintes características: Sensor CMOS (APS-C) de no mínimo 24,1 megapixels Dual Pixel CMOS AF; Tela sensível ao toque LCD angular de no mínimo 3,0 polegadas; Tecnologia embutida Wi-fi®(2), Bluetooth®(4); Vídeos em 4K e entrada para microfone externo; Processador de Imagem DIGIC8; ISO 100-25600 (Expansível até 51200); Visor ótico com um sistema AF de no mínimo 9 pontos; Assistente de Recursos; Corpo pequeno e leve. Obs.: Além da câmera, devem estar incluídos na embalagem, lente EF-S de no mínimo 18-55mm f/4-5.6 IS STM, moldura ocular Eyecup EF, tampa da câmara R-F-3, alça de pescoço EW-400D, carregador de baterias LP-E17 (com tampa da bateria), bateria LP-E17 e cabo de alimentação	Und.	Canon/ EOS Rebel S	Até 01 unidade	R\$ 4.609,20	R\$ 4.609,20
02	Caneta apresentadora com no mínimo as seguintes características: Apresentador Multimídia Passador Slides Aula Palestra Congresso Simpósio Power Point, sem fio, com laser, compatível com notebook, tecnologia de conectividade; Radiofrequência, USB, Frequência: 2.4GHZ, Distância Max.: 10-15 metros, Potência de Saída RF: 1mW máx, Consumo de energia: 30mA máx, Alimentação: 1 pilha AAA, dispensa a instalação de qualquer Software ou Driver	Und.	Aprese ntador	Até 10 unidades	R\$ 77,00	R\$ 770,00
04	Estabilizador profissional celular universal com no mínimo as seguintes características: Alça ergonômica com material antiderrapante na parte traseira. Botão de disparo para bloqueio e reinicialização e botão de foco para função de zoom; Modelo: F8; 3 eixos: Panorâmica: de no mínimo 330°; Balanceamento: de no mínimo 180°; Inclinação: de no mínimo 330° Compatibilidade: de no mínimo tamanho do telefone suportado de até 7" (Largura Mínima 6cm / Largura Máxima 8,6cm) e até 250 gramas; Funções: velocidade de giro de no mínimo 150° / s; alternar entre foto horizontal e vertical; modos de bloqueio: bloqueio, rastreamento de pessoas, lapso de tempo, câmera lenta; Bateria: bateria de longa duração de no mínimo 2200 mAh; tensão de carregamento: 5V / 1ª; corrente de trabalho: 80 mA ~ 3000 mA; duração: de no mínimo até 6 horas; de no mínimo carga completa em 3 horas. Obs.: Além do estabilizador, devem estar inclusos na embalagem, manual; cabo para carregamento (Fonte USB não inclusa); mini tripé	Und.	Axnen/ Gimbal	Até 01 unidade	R\$ 480,00	R\$ 480,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

Fornecedor: 15963 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qnt.	Valor Unit.	Valor total
05	Impressora multifuncional com no mínimo as seguintes características: Imprime, copia e digitaliza, tanque de tinta, conexão wireless, tecnologia de abastecimento EcoFit: simples, sem sujeira e sem desperdícios; Com sistema 100% sem cartuchos, imprime até 4.500 páginas em preto ou 7.500 páginas coloridas. Com tecnologia MicroPiezo Heat-Free que assegura impressões sem aquecimento com mais rapidez e qualidade. Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade/Wireless/Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis, saída da impressora colorida. Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo®, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta), Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta). Sistemas operacionais: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) / Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente / Mac OS X 10.5.8 ou mais recente / Mac OS 11 ou mais recente. Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta), tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dpi. Cor da impressora: preto, voltagem: bivolt	Und.	Epson	Até 15 unidades	R\$ 999,00	R\$ 14.985,00

Fornecedor: 15965 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qnt.	Valor Unit.	Valor total
07	Microfone com no mínimo as seguintes características: Transdutor: Condensador de Eletreto; Padrão Polar: Cardióide; Resposta de frequência: de no mínimo 35-18 KHz ou -3dB; Sensibilidade: de no mínimo -42dB ou -1dB ou 0dB, 1 V ou Pa, 1 kHz; Signal to Noise Ratio: de no mínimo 76dB SPL; Plug: de no mínimo 3.5mm TRS e conector TRRS. Dimensões: de no mínimo 22-81mm. Obs.: Além do microfone, devem estar inclusos na embalagem, peludo windsheild; montagem de choque; 3.5mm para TRS cabo de saída de áudio (para câmeras, filmadoras, gravadores de áudio e outros tipos de áudio ou gravação de vídeos dispositivos); 3.5mm para TRRS cabo de saída de áudio (para IOS e Android Smartphone, tablet ou Mac).	Und.	Boya	Até 01 unidade	R\$ 369,00	R\$ 369,00

Fornecedor: 15966 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Qnt.	Valor Unit.	Valor total
09	Notebook com no mínimo as seguintes características: Processador Intel Core i5-10210U, 8 GB, RAM, SSD, 256GB, TELA 15.6 Full HD	Und.	Gateway	Até 06 unidades	R\$ 2.620,00	R\$ 15.720,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso



II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

3.5. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;



- 3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 3.7.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.9.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 3.10.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 3.11.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 3.12.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 3.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 3.14.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 4.1.1** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a)** o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b)** o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e)** estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 4.1.2** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 4.2** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 4.3** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 4.4** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

- 5.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 5.2** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 5.3** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento



equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

5.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.5.1 O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

5.5.2 **O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, no prazo de 20 (vinte) dias, contar da emissão da Autorização para fornecimento dos itens, onde a aquisição será feita conforme necessidade das secretarias. Os itens deverão ser entregues junto à Prefeitura Municipal, situada na Av. João Pessoa, nº 414, Centro da cidade de Humaitá, no horário de expediente compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.**

5.5.3 **Os equipamentos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega. Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para a Prefeitura, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e de sua correta utilização.**

5.5.4 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.5.5 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

5.6 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

5.7 As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

5.8 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.8.1 Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.8.2 Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.9 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

5.10 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

6.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



6.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

9.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

9.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

9.1.1.2 multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

9.1.1.3 rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

9.1.2 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

9.1.2.1 advertência, por escrito, nas falta leves;

9.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

9.1.2.3 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.3.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.2.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.2.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.1.2.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

9.2 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

9.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

9.4 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do Art. 77, segundo os motivos elencados no Art. 78 nos modos previstos no Art. 79, acarretando as consequências do Art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expreso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Humaitá/RS, 16 de agosto de 2023.

Prefeito Municipal

Empresas participantes:

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
07.766.048/0002-35

COMPUTECH INFORMATICA LTDA
09.170.651/0001-02

DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
49.641.888/0001-30



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

FULLTECH INFORMATICA LTDA
41.459.193/0001-20

I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
41.232.530/0001-42

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
30.915.834/0001-98

MICRON INFORMATICA LTDA
39.791.096/0001-99

PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
85.067.502/0001-92